



(Proc. 28.793)

**RESOLUÇÃO Nº. 468, DE 18 DE ABRIL DE 2000**

Altera o Regimento Interno, para ampliar limite de apresentação de denominação por vereador

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 18 de abril de 2000, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O § 4º. do art. 138 do Regimento Interno (Resolução nº. 379, de 13 de novembro de 1990), acrescentado pela Resolução nº. 415, de 16 de maio de 1995, e alterado pela Resolução nº. 437, de 26 de março de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º. Cada vereador só poderá apresentar, anualmente, vinte denominações.”

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezoito de abril de dois mil  
(18.04.2000).

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezoito de abril de dois mil (18.04.2000).

WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa